



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Projeto de Decreto Legislativo nº 005/85"

**APROVADO**

Em 1.ª Discussão e Votação  
em Sessão do dia 01/04/85

Súmula:-Dispõe sobre Subsídio de Vereadores da Câmara Municipal de Angélica-MS., e dá outras providências...

A Mesa da Câmara Municipal de Angélica-MS., no uso de suas atribuições, Submete a apreciação dos edis da Câmara Municipal de Angélica-MS., o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica fixado o Subsídio de Vereadores da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - O Subsídio dividir-se-á em parte fixa e parte variável.

Artigo 3º - Para o corrente exercício de 1985, a fixação do Subsídio dos Vereadores obedecerá o seguinte:

- a) Parte Fixa:- R\$ 180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros).
- b) Parte Variável:- R\$ 200.000 (Duzentos mil cruzeiros).

§ 1º - A Parte Variável é compreendida pelas Sessões Ordinárias durante o mês.

§ 2º - A Parte Variável somente será remunerada mediante o comparecimento do Vereador nas Sessões.

A Parte Variável será remunerada à razão de R\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), por Sessão Ordinária que corresponde a um total de R\$ 200.000 (Duzentos mil cruzeiros) mensal a cada Vereador.

§ 1º - Somente serão remuneradas quatro Sessões Ordinárias por mês.

Artigo 5º - O Subsídio total (parte fixa e parte variável) mensal, de cada Vereador, não podera exceder à R\$ 380.000 (Trezentos e oitenta mil cruzeiros).

Artigo 6º - Os efeitos deste Projeto de Decreto Legislativo contar-se-ão desde 1º de janeiro de 1985.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário:

S.S. da Câmara Municipal de Angélica-MS.

Em 25 de março de 1985

João Braz da Silva Neto  
-Presidente-

Antonio Alexandre Franckievicz  
- Vice Presidente-

**APROVADO**  
Em terceira e última  
Discussão e Votação em  
SESSÃO do dia 15/04/85

**APROVADO**  
Em 2.ª Discussão e Votação  
em Sessão do dia 01/04/85